5438120 08620.006156/2020-61

MINISTÉRIO DOS POVOS INDÍGENAS
FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS

RELATÓRIO DE MONITORAMENTO TRIMESTRAL

POLÍTICA DE DELIMITAÇÃO, DEMARCAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE TERRAS INDÍGENAS

01/04/2023 A 31/06/2023

1. METAS E INDICADORES ESTRATÉGICOS					
1.1 - Apresentação dos resultados quantitativos do indicador e da meta formalizados no Planejamento Estratégico Institucional da Funai (PEI-Funai).					
NOME DO INDICADOR 1: Produções técnicas/projetos/ações de geoprocessamento/georreferenciamento/cartografia					
FÓRMULA DE CÁLCULO: Realização anual de 200 produções técnicas/projetos/ações de geoprocessamento/georreferenciamento/cartografia.					
POLARIDADE: Positiva			**PERIODICIDADE DA COLETA**: Trimestral		
2020		**2021**		**2022**	
Meta	**Resultado**	**Meta**	**Resultado**	**Meta**	**Resultado**
200	977	200	356	200	3009
100%	488,5%	100%	178%	100%	1504,5%
2023					
Meta	**Resultados**				
	1° Trimestre	**2° Trimestre**	**3° Trimestre**	**4° Trimestre**	**Acumulado**

200	309	328	-	-	637
100%	154,54%	164%	-	-	318,5%
Data da Última Coleta: 30/06/2023			**Fonte da Coleta**: Sistema Eletrônico de Informações (SEI!) da FUNAI		
Observações:					

NOME DO INDICADOR 2: Indenização de Benfeitorias					
FÓRMULA DE CÁLCULO: Indenização de benfeitorias edificadas em 20 (vinte) ocupações não indígenas					
POLARIDADE: Positiva			**PERIODICIDADE DA COLETA**: Trimestral		
2020		**2021**		**2022**	
Meta	**Resultado**	**Meta**	**Resultado**	**Meta**	**Resultado**
20	63	20	31	20	16
100%	315%	100%	155%	100%	80%
2023					
Meta	**Resultados**				
	1° Trimestre	**2° Trimestre**	**3° Trimestre**	**4° Trimestre**	**Acumulado**
20	4	11	-	-	15
100%	20%	55%	-	-	75%
Data da Última Coleta: 31/06/2023			**Fonte da Coleta**: Controle Interno CGAF/ Sistema Integrado de Administração Financeira SIAFI		
Observações:					

NOME DO INDICADOR 3: Subsídios para defesa institucional/ ações para o cumprimento de decisões judiciais

FÓRMULA DE CÁLCULO: Produção anual de 50 informações técnicas relacionadas as atribuições da CGID					
POLARIDADE: Positiva			**PERIODICIDADE DA COLETA**: Trimestral		
2020		**2021**		**2022**	
Meta	**Resultado**	**Meta**	**Resultado**	**Meta**	**Resultado**
50	166	50	356	50	588
100%	332%	100%	712%	100%	1176%
2023					
Meta	**Resultados**				
	1° Trimestre	**2° Trimestre**	**3° Trimestre**	**4° Trimestre**	**Acumulado**
50	250	136	-	-	250
100%	500%	272%			500%
Data da Última Coleta: 13/07/2023			**Fonte da Coleta**: Sistema Eletrônico de Informações (SEI!) da FUNAI		
Observações:					

1.2 Análise qualitativa dos resultados alcançados nas metas e indicadores no PEI - Funai

No âmbito do primeiro indicador da presente política pública, ressaltamos que neste primeiro trimestre foram efetivadas 14 análises técnicas com vistas ao aprove dos memoriais descritivos da demarcação das terras indígenas no processo de homologação pela Presidência de República, sendo: Acapuri de Cima e Uneiuxi/AM; Xukuru-Kariri e Kariri-Xocó/AL; Toldo Imbu e Morro dos Cavalos/SC; Aldeia Velha/BA; Arara do Rio Amônia e Rio Gregório/AC; Cacique Fontoura/MT; Potiguara do Monte Mor/PB; Rio dos Índios/ RS; Tremembé da Barra do Mundaú/CE; e Avá-Canoeiro/GO.

Houve ainda a produção de 2 mapas que integraram o corpo do Relatório Circunstanciado de Identificação e Delimitação inerente ao reconhecimento de terras indígenas, sendo: Krenak dos Sete Salões/MG e Sawré Ba'pim/PA.

Ademais, foram analisadas 117 solicitações de Declaração de Reconhecimento de Limites e 176 Análises Cartográficas para subsídio em processo de Licenciamento Ambiental; totalizando 309 produções técnicas relevantes.

Em relação às indenizações de benfeitorias em ocupações não indígenas afetas aos procedimentos demarcatórios regulamentados pelo Decreto nº 1.775/96, no que se refere ao segundo indicador da política, houve avanço nas Terras Indígenas Entre Serras/PE, com 7 indenizações no valor total de R$ 100.263,52; Caramuru/Paraguassu/BA, com 2 indenizações no valor total de R$ 3.265.406,02; Munduruku/PA, com 1 indenização no valor de R$ 64.914,53; e Truká - Ilha da Assunção/PE, com 1 indenização no valor de R$

1.525.092,60.

Houve também o processamento de recurso complementar no valor total de R$ 78.957,14 em indenizações já realizadas em exercícios anteriores nas Terras Indígenas Serrinha/RS e Limão Verde/MS, sendo essas já contabilizadas em relatórios anteriores.

Para este segundo trimestre, alcançou-se o acumulado de 75% (15 ocupações não indígenas indenizadas) da meta anual para o Indicador 2

	Indicador 2. Indenização de Benfeitorias							
Trimestre	**Terra Indígena**	**UF**	**Quant.**	**Comple-mentação**	**Meta Acumulada**	**Valor Liquidado (RS)**		**Pagamento Adm ou Judicial**
						Restos a Pagar	**Orçamento 2023**	
1	Entre Serras	PE	4	não	4	-	57.494,86	Judicial
1	Serrinha	RS	2	sim	4	-	135.870,13	Judicial
2	Caramuru/Paraguassu	BA	2	não	6	1.599.912,32	1.665.493,70	Administrativo
2	Entre Serras	PE	7	não	13	-	100.263,52	Judicial
2	Limão Verde	MS	1	sim	13	-	1.719,83	Judicial
2	Munduruku	PA	1	não	14	-	64.914,53	Administrativo
2	Serrinha	RS	1	sim	14	-	77.237,31	Judicial
2	Truká - Ilha da Assunção	PE	1	não	15	1.232.472,17	292.620,42	Administrativo
					Subtotal	2.832.384,49	2.395.614,30	
	Valor Total Liquidado (Restos a Pagar + Orçamento 2023)					**5.227.998,79**		

Considerando o indicador 3 desta política pública, informa-se que houve a constituição e/ou reconstituição de Grupos Técnicos (GTs) visando a conclusão de procedimentos de identificação e delimitação de terras indígenas, notadamente, em razão de decisões judiciais/pareceres de força executória, sendo: 5 GTs identificação e delimitação de áreas de interesse de comunidades indígenas na região norte do país; 1, na região Sul; e 1, na região centro-oeste.

Houve ainda esforços na instrução de processos demarcatórios de terras indígenas no que tange ao ato administrativo de reconhecimento do Estado por meio de envio de minuta de portaria declaratória para análise de mérito ministerial, sendo as áreas: Sambaqui/PR; Djaiko Aty, Tapyi Rio Branquinho, Peguaoty, Kaaguy Mirim, Ambã Porã, Pindoty/Araça Mirim, Guaviraty e Boa Vista do Sertão do Promirim/SP; Barra Velha do Monte Pascoal, Tupinambá de Olivença, Tupinambá de Belmonte e Tumbalalá/BA; Ypoi Triunfo/MS; Maró, Cobra Grande, Sawré Muybu e Tuwa Apekuokawera/PA; Vista Alegre/AM; TI Votouro/Kandóia/RS; TI Xacriabá/MG; Kanela Memortumré/MA; Wassú-Cocal/AL; e Paukalirajausu e Apiaká do Pontal e Isolados/MT.

Por outro lado, foram lavradas 136 informações técnicas para subsídios na defesa institucional, totalizando 386 ações relevantes.

2. METAS E INDICADORES DO PPA

2.1 Apresentação dos resultados quantitativos do indicador e da meta formalizados no Plano Plurianual, se houver.

Não se aplica para a Política de Identificação, Demarcação e Regularização Fundiária de Terras Indígenas.

2.2 Análise qualitativa dos resultados alcançados nas metas e indicadores no PPA-Funai, se houver.
Não se aplica para a Política de Identificação, Demarcação e Regularização Fundiária de Terras Indígenas.

3. REGIONALIZAÇÃO DAS METAS E INDICADORES DO PEI E DO PPA
É a quantificação regionalizada dos principais produtos, resultados ou impactos da política, estabelecidos no Modelo Lógico, se possível por Coordenação Regional ou Coordenação de Frente de Proteção, descrevendo situações que impactaram positiva ou negativamente o resultado. Caso a política ainda não apresente os resultados regionalizados, devem-se apresentar justificativas para a não regionalização, bem como as alternativas propostas pela unidade para avançar nesse sentido.
As produções técnicas no âmbito do geoprocessamento/georreferenciamento/cartográfia abrangeram todas as regiões do país, ponderando que trabalhos desta natureza permeiam as ações de reconhecimento de terras indígenas, subsídios na defesa das comunidades indígenas residentes em terras indígenas em diferentes fases do procedimento demarcatório, emissão de pareceres técnicos à luz de memoriais descritivos de terras indígenas em fase de delimitação e homologação, bem como, manifestações inerentes ao impacto de empreendimentos, entre outras contribuições. No mesmo viés, no primeiro trimestre desde ano, houve atuação desta Fundação no âmbito desta política pública em todas regiões do país, ponderando instrução procedimentos administrativos inerentes aos processos demarcatórios no que concerne a reconhecimento do uso e ocupação tradicional indígena e homologação da demarcação. Visto que, apesar de não ser meta do Planejamento Estratégico Institucional, tampouco de monitoramento interno da política, é de extrema relevância trazer no presente RMT informações sobre os processos de declaração e homologação de Terras Indígenas que foram encaminhados ao Ministério dos Povos Indígenas neste primeiro trimestre de 2023, com vistas à edição de portaria ministerial e decreto presidencial. Nas tabelas abaixo contém as áreas em que houve atenção das coordenações gerais que tem como

competência dar andamentos nos procedimentos tocante a política pública: Delimitação, demarcação e regularização fundiária de terras indígenas.

TIs com processo de portaria declaratória:

Nº Ordem	Terra Indígena	UF	Região
1	Sambaqui	PR	Sul
2	Tapi'y/Rio Branquinho	SP	Sudeste
3	Peguaoty	SP	Sudeste
4	Djaiko Aty	SP	Sudeste
5	Guaviraty	SP	Sudeste
6	Pindoty/Araçá-Airim	SP	Sudeste
7	Ka´aguy Mirim	SP	Sudeste
8	Amba Porã	SP	Sudeste
9	Boa Vista do Sertão do Promirim	SP	Sudeste
10	Maró	PA	Norte
11	Sawré Muybu	PA	Norte
12	Cobra Grande	PA	Norte
13	Tuwa Apekuokawera	PA	Norte
14	Wassú-Cocal	AL	Nordeste
15	XACRIABÁ	MG	Sudeste
16	Votouro/Kandóia	RS	Sul
17	Apiaká do Pontal e Isolados	MT	Centro-Oeste
18	Ypoi Triunfo	MS	Centro-Oeste
19	Kanela Memortumré	MA	Nordeste
20	Barra Velha do Monte Pascoal	BA	Nordeste
21	Tupinambá de Olivença	BA	Nordeste
22	Tupinamba de Belmonte	BA	Nordeste
23	Tumbalalá	BA	Nordeste
24	Paukalirajausu	MT	Centro-Oeste
25	Vista Alegre	AM	Norte

A Funai também inovou com o início do cadastro de terras indígenas no Sistema Nacional de Cadastro Rural - SNCR, de gestão do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, conforme previsto no art. 1º da Lei 5.868, de 12 de dezembro de 1972 (alterado pela Lei 10.267/2001), atendendo a determinação do conselho Nacional de Justiça - CNJ com base no Provimento nº 70/2018. Para este segundo trimestre, foram efetuados os cadastros listados na tabela abaixo.

Nº	Data	Terra Indígena	UF	Valor do

				Cadastro
1	21/06/2023	Uneiuxi	AM	R$ 2.945,16
2	21/06/2023	Tremembé da Barra do Mundaú	CE	R$ 123,57
3	21/06/2023	Rio dos Índios	RS	R$ 77,23
4	21/06/2023	Kariri-Xocó	AL	R$ 128,72
5	21/06/2023	Avá-Canoeiro	GO	R$ 267,74
6	21/06/2023	Arara do Rio Amônia	AC	R$ 211,10
7	27/06/2023	Arroio-Korá	MS	R$ 144,17
8	27/06/2023	Sete Cerros	MS	R$ 149,32
9	27/06/2023	Takuaraty/Yvykuarusu	MS	R$ 118,42
10	28/06/2023	Limão Verde	MS	R$ 133,87
11	27/06/2023	Caarapó	MS	R$ 123,57
12	27/06/2023	Buritizinho	MS	R$ 5,15
13	27/06/2023	Buriti	MS	R$ 118,42
14	29/06/2023	Guató	MS	R$ 159,62
15	29/06/2023	Sucuriy	MS	R$ 61,79
16	30/06/2023	Panambizinho	MS	R$ 113,28
17	30/06/2023	Cerrito	MS	R$ 113,28
18	30/06/2023	Ofayé Xavante	MS	R$ 1.159,96
			Valor Total	**R$ 6.154,37**

Houve também o cadastramento da Terra Indígena Rio Omerê no Sistema de Gerenciamento dos Imóveis de Uso Especial - SPIUnet, e consequentemente no patrimônio da União, com valor final acrescentado de R$ 243.400.704,00.

Quanto ao Indicador 2, Indenização de Benfeitorias, a Funai indenizou 11 novas ocupações não indígenas em 4 Terras Indígenas (Entre Serras/PE; Caramuru/Paraguassu/BA; Munduruku/PA; e Truká - Ilha da Assunção/PE), abrangendo as regiões Norte e Nordeste.

4. SISTEMA DE MONITORAMENTO INTERNO DA POLÍTICA

Caso a política possua indicadores internos, a unidade deverá informá-los, utilizando a tabela abaixo.

Os indicadores internos podem medir os resultados intermediários dos indicadores estratégicos ou utilizados para o monitoramento interno de linhas de ação não priorizadas no planejamento estratégico.

Não há número mínimo de indicadores a serem apresentados, a unidade deverá escolher aqueles que trazem uma visão ampla da política, de preferência com resultados que apresentem o impacto no problema ou as principais causas registradas no detalhamento da política.

5. PROJETOS ESTRATÉGICOS

Discorrer sobre o andamento dos projetos estratégicos formalizados na **Carteira de Projetos Estratégicos**.

5.1 Apresentação do cronograma atualizado do projeto

Não se aplica para a Política de Identificação, Demarcação e Regularização Fundiária de Terras Indígenas.

5.2 Apresentação dos pontos positivos na execução do projeto

Não se aplica para a Política de Identificação, Demarcação e Regularização Fundiária de Terras Indígenas.

5.3 Apresentação dos pontos negativos na execução do projeto

Não se aplica para a Política de Identificação, Demarcação e Regularização Fundiária de Terras Indígenas.

6. ANÁLISE DO RESULTADO DO PERÍODO

Apresentar informações qualitativas de análise do resultado, descrevendo situações que que impactaram positiva ou negativamente o resultado. Poderão ser apresentados gráficos, imagens, tabelas, mapas e outros recursos visuais, elaborados a critério da unidade coordenadora da política.

6.1 Apresentação das principais entregas da política no período

Análises técnicas e instruções processuais com vistas a garantia do direito territorial indígena.

Início do cadastro das Terras Indígenas no Sistema Nacional de Cadastro Rural e avanço no pagamento de indenização de benfeitorias a não indígenas em situação de sobreposição a territórios tradicionais demarcados na forma do Decreto nº 1.775/96.

6.2 Apresentação dos pontos positivos durante a execução

Retomada da constituíção/reconstituíção de Grupos Técnicos com vistas a identificar e delimitar terras indígenas, tanto em cumprimento a decisões judiciais, quanto no propósito de atender as demandas de nosso público alvo - as comunidades indígenas.

Neste sentido, houve a retomada da instrução de processos visando o reconhecimento pelo Estado no âmbito da análise de mérito ministerial pertinente ao ato declaratório de terras indígenas.

Avanço também significativo no pagamento de indenização pelas benfeitorias edificadas em ocupações não indígenas de boa-fé, procedimento essencial para o alcance da desintrusão e, consequentemente, da posse plena

dos territórios pelos povos tradicionais.

6.3 Apresentação pontos negativos durante a execução

Pondera-se que as metas firmadas para esta política pública estão em pleno cumprimento, contudo, destaca-se que metas pactuadas não espelham as atribuições regimentais das coordenações gerais em que compete delimitar, demarcar e regularizar terras indígenas.

Ainda assim, convém destacar que o escasso quadro de recursos humanos pode ser fator impeditivo para avançar em ações prioritárias desta Política Pública, a saber: análise de contestações administrativas no âmbito do reconhecimento de áreas de uso e ocupação tradicional indígena, análise técnica do material proveniente do levantamento e avaliação de benfeitorias, deliberação da caracterização da boa-fé de ocupações não indígenas em terras indígenas, entre outras análises.

6.4 Apresentação das alternativas elaboradas para enfrentar os pontos negativos

Neste primeiro trimestre verifica-se a iniciativa de trazer servidores das unidades descentralizadas desta Fundação, bem como colaboradores no intuito de compor força tarefa para conclusão de análises necessárias para o avanço nos processos de demarcação e regularização fundiária de terras indígenas.

Acrescenta-se ainda iniciativas junto ao governo do estado do Ceará e ao Incra, para colaboração com corpo técnico especializado em ciências agrárias, objetivando a realização de levantamento de benfeitorias edificadas por não indígenas em Terras Indígenas, cujos diálogos estão em andamento.

Documento assinado eletronicamente por **Jose Aparecido Donizetti Briner**, **Coordenador(a)-Geral substituto(a)**, em 18/07/2023, às 15:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Luciano Alves Pequeno**, **Coordenador(a)-Geral substituto(a)**, em 18/07/2023, às 18:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **José Antônio de Sá**, **Coordenador(a)-Geral substituto(a)**, em 20/07/2023, às 09:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Janete Albuquerque de Carvalho**, **Diretor(a)**, em 02/08/2023, às 15:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: http://sei.funai.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5438120** e o código CRC **427B61EE**.

Referência: Processo nº 08620.006156/2020-61 SEI nº 5167459